



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Segunda-feira • 22 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 2933

Esta edição encontra-se no site: www.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Decreto N.º 243, de 22 de outubro de 2018** - Altera provisoriamente o horário de funcionamento das Secretarias municipais e dá outras providências.
- **Portaria N.º 215, de 22 de outubro de 2018** - Dispõe sobre a concessão de férias e de licença prêmio aos servidores municipais de Jaguaquara-BA.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73)3 534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DECRETO N.º 243, de 22 de outubro de 2018.

Altera provisoriamente o horário de funcionamento das Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal,

Considerando a prioridade e pontualidade no pagamento de salários dos servidores públicos municipais, prestadores e fornecedores de serviços, bem como a racionalização dos recursos públicos;

Considerando a vedação contida no art. 167, inc. II da Constituição Federal que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários e adicionais;

Considerando a necessidade de compatibilizar as obrigações já assumidas com os recursos orçamentários disponíveis, buscando garantir e impulsionar os investimentos nesta municipalidade, em cumprimento à Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, por fim, que a atual Administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, parcimônia e austeridade, para oferecer o melhor e alcançar resultados satisfatórios nas ações desenvolvidas junto à comunidade jaguaquarense:

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia **1º de novembro de 2019**, as Secretarias Municipais funcionarão em turno único, ou turno **das 7:30 horas às 13:30 horas**.

Art. 2º - Os serviços e as atividades consideradas essenciais, como:

- I - Unidades de Saúde;
- II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- III - Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- IV - Limpeza Pública;
- V - Segurança Pública;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FVDFQBK1HOJ2YTGNRYYVWA

Esta edição encontra-se no site: www.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73)3 534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

VI - Programas Federais (CREAS, CRAS, PETI, CASA LAR, PRO JOVEM, BOLSA FAMILIA, CRIANÇA FELIZ e outros), devem funcionar normalmente, de forma a atender às necessidades da comunidade.

Art. 3.º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO – Jaguaquara, 22 de outubro de 2018.

GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

PORTARIA Nº 215, de 22 de outubro de 1018.

Dispõe sobre a concessão de férias e de licença premio aos servidores municipais de Jaguaquara-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal, e considerando que a substituição do servidor no período de afastamento, ocasiona despesas extras para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade da disponibilização de recursos financeiros para arcar com o pagamento do terço de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor no período de afastamento, o que ocasiona despesas extras para o Município;

CONSIDERANDO ainda, a crise financeira que assola todo o país,

RESOLVE:

Art. 1º - As férias dos servidores serão liberadas gradativamente pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, exceto para os professores municipais, por se tratar de férias coletivas.

Parágrafo único. Fica suspensa a concessão de férias para o servidor que possui apenas uma (01) férias vencida, caso necessite de substituição.

Art. 2º - Suspender a concessão de Licença Premio, exceto nos casos do servidor estar na iminência de aposentar-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – Jaguaquara, 22 de outubro de 2018.

GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL